



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Rua Coronel Joao Gualberto, 330, Centro, União da Vitória - Paraná - CEP: 84600-210.
Telefone: (42)3903-3851 – vdt01uva@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr^(a). Dr^(a). Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.

O leilão eletrônico será realizado no dia **20/03/2024 às 13:30 horas**, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268,
Local: site do Leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0062000-55.1998.5.09.0026

Autor: RUTE TREUK, EURIDES PEDRO FERNANDES, ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA, LUIZ PAULINO ALVES PEREIRA, JOAQUIM DE OLIVEIRA, PEDRO DE OLIVEIRA, ANA ROSA DE OLIVEIRA, VILSON DE OLIVEIRA, JOAO HENRIQUE STEFANI.

Réu(s): RENATO MOECKE, FERNANDO GERSON MOECKE, OLARIA SAO NICOLAU LTDA, MOECKE FILHOS, ESPÓLIO DE HORST EGON MOECKE, ESPÓLIO DE RUTH CARMEN MOECKE.

BEM(NS): 01 (um) terreno urbano constante da Carta de Posse nº 45, com a área de 709,36m² (setecentos e nove metros e trinta e seis décimos quadrados), situado na Rua Coronel Amazonas, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com demais medidas, confrontações e ônus descritos na Matrícula nº 3.707, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, contendo uma casa de madeira destruída por incêndio.

PARCELAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) no ato e o saldo em até 10 (dez) parcelas com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara.

AVALIAÇÃO: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) em 30/03/2023.

ÔNUS: Consta no imóvel Matrícula nº 3.707, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR: R-03: PENHORA extraída dos autos nº 349/00 de Reclamatória Trabalhista da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, requerida por JOSÉ PEREIRA DA SILVA; R-04: PENHORA extraída dos autos nº 279/01 de Reclamatória Trabalhista da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, promovida por VALTER CARVALHO DA SILVA; R-05: ARRESTO extraído dos autos nº 2008.70.14.000631-0 de Execução Fiscal da Vara Federal de União da Vitória/PR, promovida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA; R-06: PENHORA extraída dos autos nº 2005.70.14.001414-7 da Vara Federal de União da Vitória/PR, promovida pelo INSS; AV-07: Levantamento da penhora constante do R-03 desta matrícula; AV-08: Foi decretada a quebra de Cabana Indústria e Comércio de casas pré-fabricadas S/A em 19/02/2002, nos autos de falência nº 539/1994, tornando nulos os registros efetuados após a sentença de abertura da falência; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS Ofício nº 202108.2509.00402504-IA-920 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-10: INDISPONIBILIDADE DE BENS Ofício nº 202108.2509.00402504-IA-920 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-11: INDISPONIBILIDADE DE BENS Ofício nº 202108.2509.00402504-IA-920 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-12: INDISPONIBILIDADE DE BENS Ofício nº 202201.1013.01962689-IA-850 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória/PR; R-13: PENHORA extraída dos autos nº 0062000-55.1998.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, reclamante RUTE TREUK e outros.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000478-94.2016.5.09.0026

Autor: SERGIO ALTAIR WEISS.

Réu(s): ROBERTO WURTH TRANSPORTES, ROBERTO WURTH, KARINA WOLF WURTH.

BEM(NS): Lote nº 16, da quadra P, Rua dos Jasmins, Cristo Rei, do loteamento Jardim Roseira, neste município de comarca de União da Vitória/PR, com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com demais medidas e confrontações descritas na Matrícula nº 33.483, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória/PR. Cadastro Municipal sob nº 02.01.132.0170.000.

ESTABELECENDO O JUÍZO LANCE MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO EM 70% DA AVALIAÇÃO.

PARCELAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) no ato e o saldo em até 02 (duas) parcelas com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara.

AValiação: R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais) em 06/11/2023.

Ônus: Consta na matrícula nº 33.483 do 2º CRI de União da Vitória/PR: AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS Ofício nº 202111.1612.01906204-IA-230 da 2ª Vara Cível e da fazenda Pública de União da Vitória/PR; R-07: PENHORA extraída dos autos nº 0000478-94.2016.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é reclamante SERGIO ALTAIR WEISS.

DEPOSITÁRIO: Elton Luiz Simon.

Autos: 0000998-44.2022.5.09.0026

Autor: GENAURO RAFAEL SIQUEIRA.

Réu(s): AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.

BEM(NS): Marca/Modelo: EFFA/V22, Renavam: 0124.203850-4, Chassi: 95DDN21A7MMB00224, Placa: BEK-8F07, Município: UNIAO DA VITORIA/PR, Ano de fabricação/modelo: 2020/2021, Combustível: GASOLINA, Cor: BRANCA, encontra-se em mau estado de conservação, o motor está no banco traseiro, motivo pelo qual não foi possível saber sua condição, nem se está completo, não foi possível constatar a quilometragem, os bancos então em condições regular de conservação, 2 pneus em regular estado e 2 pneus ruins.

PAGAMENTO SOMENTE À VISTA.

AValiação: R\$40.161,00 (quarenta mil e cento e sessenta e um reais) em 06/12/2023.

Ônus: Consta no Renavam do veículo placa BEK-8F07: alienação fiduciária em favor do COOP DE CREDITO DA REGI - Situação da restrição: RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA).

DEPOSITÁRIO: Elton Luiz Simon, Rua Francisco de Paula Dias, 672, Santa Rosa, Porto União/SC.

Autos: 0001003-37.2020.5.09.0026

Autor: MARIO JUSTINO CIOZCEK.

Réu(s): BODNER E CIA LTDA.

BEM(NS): 01) Uma máquina seccionadora Kraft-Line Agile, em pleno funcionamento, com marcas de uso, avaliada em seu estado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); 02) Uma máquina coladeira de bordas automática IC-2003 DRP INMES, em pleno funcionamento, com marcas de uso, avaliada em seu estado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); 03) Duas unidades de exaustor de pó INMES, em pleno funcionamento, com marcas de uso, avaliada cada uma delas em R\$ 7.500,00, totalizando as duas R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 04) Uma máquina Tupia Invicta, em pleno funcionamento, com marcas de uso, avaliada em seu estado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARCELAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) no ato e o saldo em até 02 (duas) parcelas com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. O juízo somente autorizará a entrega do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) mediante pagamento integral do lance, ficando a critério do juiz outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória

AValiação: R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) em 06/12/2023.

Ônus: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Thiago Bodner, RUA BENJAMIM CONSTANT, 293, CENTRO, UNIAO DA VITORIA/PR - CEP:84600-290.

Autos: 0001366-24.2020.5.09.0026

Autor: ADRIANA DO ROCIO DE PAULA MARTINS.

Réu(s): KIELSEN IND. E COM. DE MATS. P/CONSTRUCAO EIRELI.

BEM(NS): 150 portas maciças de pinus natural de medidas 0,80m por 2,10m novos. Valor unitário R\$168,00, em razão das condições.

PAGAMENTO SOMENTE À VISTA.

AValiação: R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) em 06/12/2023.

Ônus: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Edson Guzlnski, Rua Crescêncio Pereira de Castilho, 316, São Miguel, General Carneiro/PR.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação.

O executado somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). O pagamento das despesas de ICMS para os bens móveis será de responsabilidade do arrematante.

Admitir-se-á a aquisição dos bens de forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005. O juízo somente autorizará a entrega do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) mediante pagamento integral do lance, ficando a critério do juiz outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionada a hipótese de ADJUDICAÇÃO, na qual o honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do NCPC.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ao(s) bem(ns) penhorado(s) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de noventa (90) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Este edital será publicado em jornal de ampla circulação e afixado no lugar de costume deste Juízo.

União da Vitória/PR, 09 de fevereiro de 2024.

Juiz Titular da Vara do Trabalho